



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI 079 2021

Dispõe proibir o uso, distribuição e a comercialização de linha de Cerol, Chilena ou com qualquer substância cortante nas linhas de empinar papagaios, pipas (raias) e similares Município de Maracanaú e da outras providencias;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Artigo 1º - Fica proibido o armazenamento, a comercialização, a distribuição, e o manuseio da linha de Cerol, Chilena, assim como linhas para soltura de papagaio, pipas (raias) e similares contendo qualquer produto ou qualquer substancia de efeito cortante.

Parágrafo 1º - Para efeitos desta lei, considera-se como linha de Cerol ou Chilena, a linha contendo a mistura de madeira, resina, vidro, cola, oxido de alumínio, silício e quartzo moído.

Parágrafo 2º - A infringência ao disposto no caput sujeitara o infrator que estiver usando a linha de Cerol, Chilena, ou qualquer substancia cortante na soltura de papagaios, pipas(raias) ou similares ao pagamento de multa de 50 UFIRCE, no caso de comercialização da linha de Cerol ou Chilena o pagamento de multa será de 100 UFIRCE, calculada em dobro em caso de reincidência, sem prejuízo de apreensão do material.

Parágrafo 3º - Em se tratando de menor de idade a penalidade será aplicada aos pais ou responsável comunicando-se o fato ao conselho tutelar.

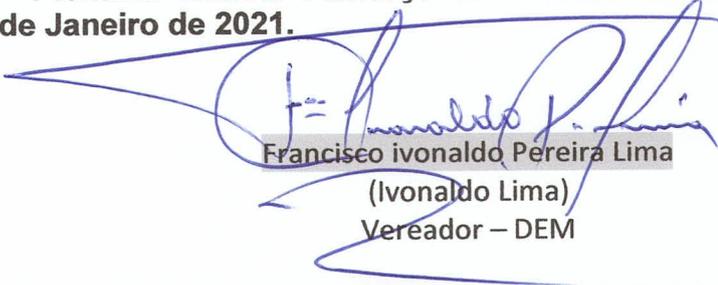
Parágrafo 4º - No caso de Pessoa Jurídica, a reincidência resultara, também, na cassação do alvará de funcionamento.

Artigo 2º - A fiscalização será exercida pelos órgãos competentes da prefeitura e da Guarda Municipal, observados os padrões e rotinas de inspeção.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú,
em 21 de Janeiro de 2021.**


Francisco Ivonaldo Pereira Lima
(Ivonaldo Lima)
Vereador – DEM



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

A chamada “Linha Chilena” tem como composição básica, o algodão, óxido de alumínio e cílio.

A chamada “Linha de Cerol” é confeccionada pela junção do vidro e cola.

A utilização crescente das linhas chilena e de cerol leva um alto grau de perigo para os motoqueiros na cidade de Maracanaú, bem como coloca em risco mais elevado, também os pedestres e usuários deste tipo de materiais, devido ao seu grau cortante infinitamente maior.

Visando resguardar a segurança dos cidadãos de nosso município, criamos este Projeto de Lei para proibir a comercialização destes materiais e punirmos os estabelecimentos que descumpram esta determinação, pois trata-se de um material confeccionado apenas para prática desta atividade (soltar pipa) sem nenhuma outra função primordial para sua aplicação.